

LEI Nº 1.792, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Cultura Minas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Cultura Minas, objetivando discutir o Plano Nacional de Cultura, Sistema Nacional de Cultura, Elaboração dos Planos Municipais de Cultura, Políticas Estaduais de Interiorização, Sistemas Estaduais de Financiamento à Cultura e Propostas para compor o Plano Estadual de Cultura.

Art. 2º - O convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, podendo serem suplementadas as existentes até o limite de suas despesas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Perdizes/MG, 15 de Dezembro de 2011.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal